



Compromisso com a

*integridade*  
nos processos

# Código de Ética e de Conduta



# Índice Geral

I. Introdução	4
II. O que é Uma Decisão Ética?	6
III. Do Objeto do Código de Ética e de Conduta da Funep	7
IV. Princípios da Funep	8
V. Missão, Visão e Valores	9
VI. Respeito como Pilar de todos os Relacionamentos	10
1. Ambiente de Trabalho	10
2. Igualdade no Emprego	11
3. Privacidade de Dados	12
4. Relacionamento Honesto entre os Colaboradores da Funep	12
5. Relacionamento Honesto com Clientes	14
6. Relacionamento Honesto com Fornecedores e com Prestadores de Serviços	14



<b>VII. Sustentabilidade (Conduta)</b>	<b>16</b>
1. Condições Humanas de Trabalho	16
2. Uso Adequado de Recursos	17
3. Proteção dos Ativos da Fundação	17
4. Preservação do Ambiente	18
5. Conformidade com Leis e Regulamentos	18
<b>VIII. Terceiros - Fornecedores</b>	<b>19</b>
<b>IX. Disposições Gerais</b>	<b>22</b>
<b>X. Canais de Diálogo</b>	<b>23</b>





# I. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da **Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – Funep** se destina a balizar as condutas éticas de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com a Fundação, quais sejam: **Partes Interessadas Internas** - membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva, Colaboradores (Funcionários, incluindo os Aprendizes) e Estagiários e **Partes Interessadas Externas** - Clientes (Docentes/Pesquisadores, clientes da Livraria, autores de obras literárias e participantes de Eventos), Financiadores, Patrocinadores, Fornecedores, Detentores de Procuração e Prestadores de Serviços, os quais devem conhecê-lo e dar-lhe publicidade, observando e defendendo seu cumprimento.

Este Código visa a estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre todos os envolvidos, orientando as tomadas de decisões dentro dos princípios e dos valores éticos da Funep.

Neste sentido, este Código está em *Compliance*, o que significa dizer que se encontra em conformidade com as leis e os regulamentos (internos e externos), ou seja, atende as leis e as normas dos Órgãos Reguladores e também aos sistemas de regulamentos de controles internos da Fundação, os quais existem, para assegurar o cumprimento das regras externas impostas por estes Órgãos Reguladores.

O sucesso de um Programa de Integridade ou de *Compliance* baseia-se no comprometimento de todos os envolvidos, estabelecendo e atendendo: as políticas e os procedimentos preestabelecidos, o código de ética e de conduta nos relacionamentos, o plano de comunicação da Fundação, os treinamentos, os canais de diálogo, o monitoramento das atividades, a avaliação do desempenho, as necessidades de melhorias contínuas e as correções necessárias.

A Funep atua de acordo com as Leis brasileiras que regem um Programa de Integridade ou de *Compliance*, pois estabeleceu e implementou, desde dezembro de 2020, o Sistema de Gestão Antissuborno, com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 37001, buscando, sempre, elevados padrões de qualidade de gestão, de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001, prezando pela transparência e pela veracidade de suas informações contábeis e financeiras, que são auditadas, anualmente, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Ministério Público.

É importante destacar que a Funep possui uma Política de Privacidade de Dados Pessoais, a qual está em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As políticas e procedimentos de Tecnologia da Informação buscam atender as boas práticas de governança de dados.

## Diretoria Executiva



## II. O que é Uma Decisão Ética?

Parâmetros a serem considerados para responder a esta pergunta:



1. É contrária à Legislação?
2. É contrária a este Código, à Política Antissuborno e/ou às demais Políticas e outros documentos da Fundação?

Para a tomada de qualquer decisão, os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, a Diretoria Executiva e os Colaboradores deverão analisar, refletir e se posicionarem somente após terem respondido às duas perguntas apresentadas acima.

# III. Do Objeto do Código de Ética e de Conduta da Funep

O Código de Ética e de Conduta da **Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – Funep**, objetiva estabelecer princípios e normas, que deverão ser respeitados pelas Partes Interessadas Internas e Externas, que estarão sujeitas às regras/normas discriminadas a seguir.

A Funep não concorda nem participa de quaisquer tipos de fraudes, suborno ou de corrupção, bem como não pratica atos lesivos às administrações públicas e privadas, e busca medidas para prevenir, mitigar, detectar e corrigir desvios éticos. Este Código, a Política Antissuborno e demais documentos de integridade existentes serão utilizados para orientar e balizar as tomadas de decisões em situações de conflitos de natureza ética.



## IV. Princípios da Funep



A Funep atua baseada nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo de sua responsabilidade:

- a) Incentivar o respeito como pilar de todos os relacionamentos;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação, das normas institucionais e do compromisso social;
- c) Proporcionar um adequado ambiente de trabalho;
- d) Atuar com responsabilidade na preservação do patrimônio da Funep, garantindo aos Colaboradores os resultados da gestão eficiente;
- e) Contribuir para a sociedade por meio do desenvolvimento de produtos e da prestação de serviços que contribuam para os avanços científico, educacional, intelectual e cultural do Brasil.





# V. Missão, Visão e Valores



## MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, por meio da distribuição e da propagação do conhecimento, do comprometimento com os conteúdos gerados e com os serviços especializados prestados.



## VISÃO

Ser reconhecida como uma Fundação de Apoio inovadora e comprometida com a prestação de serviços de excelência.



## VALORES

**Integridade:** trabalho pautado pela ética, respeito, igualdade, legalidade e credibilidade;

**Eficácia:** trabalho norteado para a solução de desafios com agilidade e eficiência

**Comprometimento:** trabalho realizado com responsabilidade, proatividade, precisão e excelência;

**Transparência:** compromisso de realizar as atividades de gestão com transparência, disponibilizando informações confiáveis;

**Inovação:** busca constante por melhoria e atualização nos processos de gestão, proporcionando excelência no relacionamento com parceiros e com a comunidade externa.



# VI. Respeito como Pilar de Todos os Relacionamentos

## 1. AMBIENTE DE TRABALHO



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep têm as seguintes obrigações:

- a) Exercer suas funções com ética, responsabilidade, imparcialidade, comprometimento e transparência;
- b) Não permitir os assédios moral, sexual e eleitoral no ambiente de trabalho;
- c) Garantir salários justos e critérios remuneratórios iguais entre homens e mulheres no exercício da mesma função ou que realizem trabalho de igual valor, respeitando todos os direitos trabalhistas;
- d) Respeitar a hierarquia, as normas institucionais e os valores que inspiram a Funep, não adotando preferências ideológicas, religiosas, políticas e étnicas, bem como quanto ao gênero e à origem;
- e) Não fazer uso, publicamente, do nome da Funep, sem a devida autorização de seus representantes legais;

- f) Utilizar os Canais de Diálogo da Funep para denunciar qualquer irregularidade, ilegalidade ou infração ao presente Código, de que tiverem conhecimento;
- g) Respeitar e valorizar a marca Funep
- h) Atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da Funep, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- i) Não utilizar seus perfis pessoais para falar em nome da Funep e de seus parceiros, exceção feita ao compartilhamento de notícias institucionais;
- j) Lembrar que não é permitida a contratação de parentes (cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau), nas seguintes situações: quando houver parentesco entre um Colaborador que participa do processo seletivo e o candidato à vaga e quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no Setor em que um parente trabalha.
- k) Caberá à Diretoria Executiva ou ao Conselho Curador aplicar sanções para todos aqueles que cometerem violações éticas/legais.

## 2. IGUALDADE NO EMPREGO



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores, incluindo os Jovens Aprendizizes, e os Estagiários da Funep devem:

- a) Buscar o respeito mútuo e o tratamento igualitário em todas as relações
- b) Exigir a igualdade de tratamento entre todos os Colaboradores, não sendo admissível qualquer tipo de discriminação, independentemente de sua natureza (étnica, de gênero, política, cultural, religiosa ou, ainda, em função da idade, do estado civil, da deficiência ou da orientação sexual).



### 3. PRIVACIDADE DE DADOS



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep têm as seguintes obrigações:

- a) Tratar com confidencialidade as informações dos contratos da Funep com Empresas Financiadoras e Patrocinadoras, Clientes (Docentes/ Pesquisadores), Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como os resultados obtidos nos contratos;
- b) Buscar confiabilidade e integridade dos fornecedores, e, sempre que possível, as compras devem ser negociadas;
- c) Manter o sigilo das informações confidenciais a que tiver acesso em razão de suas funções, mesmo após o seu desligamento, sob pena de responder judicialmente pelas perdas e pelos danos causados;
- d) Cumprir com as normas e políticas da Funep relacionadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) Firmar ciência no “Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis” sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso.

### 4. RELACIONAMENTO HONESTO ENTRE OS COLABORADORES DA FUNEP



As lideranças (Diretoria Executiva e Coordenadores de Setores) devem apresentar as seguintes condutas no exercício das atividades inerentes à função:

- a) Conhecer e dar conhecimento, inclusive pelas próprias atitudes, das regras, dos princípios e valores contidos neste Código;

- b) Manifestar-se, quando necessário, de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas inadequadas de seus comandados, pautados, sempre, nas regras contidas neste Código;
- c) Não usar indevidamente o poder que lhes é investido, utilizando-o de maneira não condizente com os princípios e valores da Funep;
- d) Não praticar condutas que caracterizem assédio (moral, sexual ou eleitoral), constrangimento ou outra forma de opressão, de qualquer natureza, em relação aos subordinados;
- e) Não se deixar conduzir por sentimento ou por interesse pessoal nas tomadas de decisões inerentes à função;
- f) Não contratar menores de 16 anos de idade, exceção feita à condição de jovem aprendiz;
- g) Não utilizar mão de obra infantil ou análoga à de escravo em toda sua cadeia de serviços;
- h) Não utilizar meios ilícitos para gerar influências políticas e tampouco permitir o uso de vantagens para atingir suas obrigações contratuais e nas concorrências em licitações;
- i) Não praticar, sob nenhuma hipótese, concorrência desleal;
- j) Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da Funep;
- k) Encorajar o uso de procedimentos de relato para subornos reais ou suspeitos;
- l) Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Antissuborno (exceto quando o indivíduo participou da violação);
- m) Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar aos Colaboradores e/ou Estagiários que se recusarem a participar de suborno, mesmo que tal recusa possa resultar em alguma perda para a Funep;
- n) Cumprir e fazer cumprir a Política Antissuborno e o Código de Ética e de Conduta da Funep.



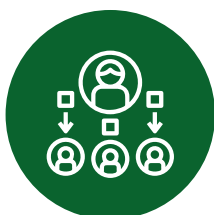
## 5. RELACIONAMENTO HONESTO COM CLIENTES



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e aos Colaboradores e aos Estagiários, da Funep:

- a) Atender o cliente da Funep de maneira transparente, ética, cortês e assertiva;
- b) Pautar o relacionamento pela legalidade e pela transparência, de modo que a finalidade e o uso dos recursos não possam ser questionados;
- c) Solicitar que os clientes, ao executarem atividades em nome da Funep, respeitem sua marca, seus valores e recursos;
- d) Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a Funep mantenha relação institucional ou comercial;
- e) Não solicitar presentes, benefícios ou vantagens indevidas;
- f) Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da Funep.
- g) Evitar aceitar convites para entretenimento, como participações em jantares de encerramento de Eventos administrados pela Funep, a não ser que todos os Colaboradores sejam convidados ou que os convites disponibilizados possam ser sorteados entre todos(as).

## 6. RELACIONAMENTO HONESTO COM FORNECEDORES E COM PRESTADORES DE SERVIÇOS



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Clientes da Funep:

- a) Contratar fornecedores e prestadores de serviços que atendam aos critérios legais, técnicos, de qualidade e éticos;
- b) Rejeitar fornecedores e prestadores de serviços que demonstrem indícios de uso de práticas ilícitas, desleais ou fraudulentas;

- c) Rejeitar fornecedores e prestadores de serviços que ofereçam vantagens indevidas para a manutenção de relação comercial com a Funep;
- d) Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a Funep mantenha relação institucional ou comercial
- e) Não usar de sua posição para receber presentes, benefícios ou vantagens de outros Parceiros com os quais a Funep mantenha relação institucional ou comercial, salvo aqueles previstos em projetos aprovados anteriormente;
- f) Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da Funep;
- g) Brindes, presentes e hospitalidades recebidos em desacordo com estas diretrizes e com a Política da Funep, devem ser devolvidos, pelos Colaboradores, aos Fornecedores ou Parceiros de Negócios. Caso não seja possível a devolução, o item recebido deverá ser encaminhado e informado ao *Compliance Officer* para a devida definição de destino, como por exemplo, ser sorteado entre os(as) Colaboradores(as) da Funep, eliminando aqueles que podem ser expostos à situação de conflitos de interesses;
- h) Agir no sentido de impedir que fornecedores e prestadores de serviços que cometerem infrações à Política Antissuborno e a este Código firmem novos contratos, de qualquer natureza, com a Funep;
- i) Cabe à Diretoria Executiva da Funep aplicar medidas disciplinares ou sanções, tais como: notificação escrita, notificação extrajudicial, rescisão de contrato, bloqueio do terceiro e processo judicial, aos terceiros que cometerem violações éticas/legais.



# VII. Sustentabilidade (Conduta)

## 1. CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep obrigam-se a:

- a) Atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da Funep, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- b) Fazer com que o ambiente de trabalho se mantenha livre de críticas ou da reprodução de boatos que tragam impactos negativos à imagem da Funep, dos profissionais da Funep e de quem com ela mantenha vínculo;
- c) Buscar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que proporcione e estimule a liberdade de expressão e a participação, além dos crescimentos profissional e pessoal.



## 2. USO ADEQUADO DE RECURSOS



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep obrigam-se a:

- a) Não utilizar recursos ou o patrimônio da Funep para finalidades particulares ou de terceiros;
- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos colocados à disposição, pela Funep, agindo com responsabilidade econômica e socioambiental;
- c) Não instalar nem utilizar *softwares* não originais nos computadores da Funep;
- d) Somente inserir artigos, fotos, vídeos, entre outras postagens, relacionados à Funep, nas redes e nas mídias sociais, após avaliação e autorização emitidas por profissional responsável da Fundação;
- e) Utilizar os recursos tecnológicos da Funep, incluindo, mas não se limitando ao *site*, e-mail e acesso à Internet e suas mídias sociais, somente para fins profissionais e coerentes com este Código.

## 3. PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA FUNDAÇÃO



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários zelar pelos ativos (móveis e imóveis) da Funep, cuidando de sua conservação e de sua manutenção.

#### 4. PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários da Funep:

- a) Comprometer-se com a preservação do ambiente, pelo desenvolvimento de programas internos, com a participação dos Colaboradores, e pelo cumprimento da legislação ambiental;
- b) Promover e/ou apoiar projetos e iniciativas que visem à preservação e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável, como alguns já existentes, tais como: coleta de lixo eletrônico, coleta de pilhas e baterias, dentre outros.

#### 5. CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, à Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários da Funep respeitar a legislação vigente no exercício de suas funções.

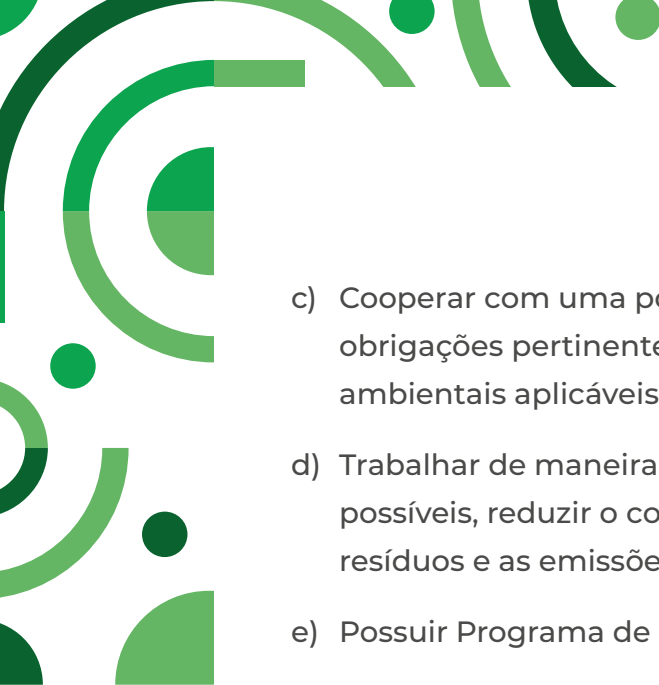
# VIII. Terceiros - Fornecedores


Este item do Código de Ética e de Conduta trata, especificamente, dos Fornecedores e de suas relações com a Funep. Os Fornecedores são fundamentais para os serviços prestados pela Funep e, desta forma, toda relação deve ser baseada na ética, na integridade e na transparência.

A contratação de Fornecedores é baseada em critérios técnicos, econômicos, estratégicos, profissionais e éticos, levando-se em conta as necessidades da Funep.

Assim, as seguintes atitudes são esperadas dos Fornecedores da Funep:

- a) Cumprir todas as exigências relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho de seus Colaboradores, estabelecidas nas legislações federal, estadual e municipal, aos Princípios Orientadores sobre Empresas e aos Direitos Humanos da ONU, garantindo aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e respeitador, com igualdade, justiça e dignidade;
- b) Oferecer condições de trabalho dignas e em conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; respeito e valorização das diversidades; inclusão de pessoas com deficiência; proibição do trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo e não admissão da exploração de crianças e de adolescentes;

- 
- c) Cooperar com uma política ambiental eficaz e cumprir todas as obrigações pertinentes, conforme a legislação e a regulamentação ambientais aplicáveis às suas atividades;
  - d) Trabalhar de maneira sustentável, buscando, de todas as maneiras possíveis, reduzir o consumo de água e de energia, a geração de resíduos e as emissões de gases de efeito estufa em suas operações;
  - e) Possuir Programa de Integridade implementado;
  - f) Combater todas as formas de discriminação e de assédio (moral, sexual, eleitoral, religioso, político ou organizacional);
  - g) Combater a fraude, o suborno, a corrupção e outros atos lesivos à Administração Pública em suas Organizações;
  - h) Garantir a segurança e o tratamento de dados pessoais com procedimentos que assegurem que todos os dados pessoais envolvidos em suas atividades tenham o tratamento adequado e não sejam transferidos, vendidos ou divulgados de forma irregular, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
  - i) Não devem se envolver em atividades que criem ou que pareçam criar um conflito entre seus interesses e os da Funep;
  - j) Manter relacionamento estritamente comercial com Colaboradores da Funep;
  - k) Oferecer Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares, à Diretoria Executiva e aos Colaboradores da Funep, atendendo às seguintes regras:
    - k.1 Fornecedores devem se certificar de que nenhum oferecimento seja interpretado como suborno ou tentativa indevida de garantir tratamento preferencial;
    - k.2 Nunca oferecer comissões, gratificações ou dinheiro;
    - k.3 Ofertar somente brindes institucionais (cadernos, agendas, canetas, etc.), sem valor comercial, que contenham a logomarca da Empresa e que configurem, apenas, prática de gentileza e de cordialidade entre as partes.

- 
- l) Cumprir todas as práticas de comércio justo e leis de concorrência justa e antitruste aplicáveis;
  - m) Manter sob sigilo qualquer tipo de informação relacionada às parcerias de negócios firmadas com a Funep;
  - n) Em caso de dúvidas ou se tiver conhecimento de práticas ou comportamentos que possam ser considerados como violação a este Código de Ética e de Conduta, o Fornecedor deve se reportar ao Canal Ético da Funep, no endereço <https://www.funep.org.br/canal-etico/>. Os relatos poderão ser realizados de forma anônima e são confidenciais, não havendo retaliações, discriminações ou sanções contra o(a) denunciante de boa-fé.

# IX. Disposições Gerais

- a) Todas as regras de conduta ética deste Código aplicam-se às redes sociais;
- b) As Partes Interessadas, Internas e Externas, da Funep, assumem o compromisso, individual e coletivo, de cumprir este Código e de promover seu cumprimento;
- c) A não observância ou o não cumprimento das regras contidas neste Código de Ética e de Conduta sujeitará o infrator à aplicação de medidas disciplinares administrativas e às previstas nas legislações trabalhista, cível ou criminal;
- d) O conhecimento do descumprimento deste Código e a omissão deliberada também se caracterizam como infração;
- e) Este Código de Ética e de Conduta será submetido a revisões periódicas, quando e se necessário;
- f) Cabe à Diretoria Executiva e ao *Compliance Officer* verificar o cumprimento deste Código e esclarecer dúvidas quanto à sua aplicação, submetendo-o à análise do Conselho Curador, quando necessário;
- g) A Funep constituiu o Comitê de Ética e de Conduta para analisar e tomar as providências cabíveis sempre que o Código for desrespeitado. Dele fazem parte: o Compliance Officer, um membro da Diretoria Executiva, um membro do Conselho Curador, a Assessoria Jurídica e o Gerente Administrativo.

# X. Canais de Diálogo

- a) A Funep mantém o Canal Ético, destinado a receber dúvidas, sugestões, denúncias e reclamações. O contato é o seguinte:

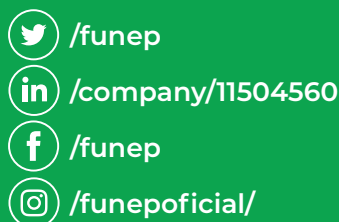
Site - [www.funep.org.br/canal-etico](http://www.funep.org.br/canal-etico)



- b) Em vários locais da Funep estão colocadas Caixinhas que poderão receber dúvidas, sugestões, denúncias e reclamações;
- c) Nas denúncias e nas reclamações, existe a garantia de sigilo absoluto, sendo preservado o anonimato do(a) denunciante e do(a) denunciado(a) da transgressão da ética;
- d) O(A) denunciante de boa-fé não sofrerá quaisquer tipos de retaliações ou sanções.



Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão - Funep  
Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº  
Bairro Rural – Câmpus da Unesp  
CEP: 14.884-900 Jaboticabal, SP



[WWW.FUNEP.ORG.BR](http://WWW.FUNEP.ORG.BR)

